

## Proc. Administrativo 1.251/2023

---

**De:** Gabriel A. - SMS-COMP

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 02/05/2023 às 17:31:48

**Setores (CC):**

DLC, DAS

**Setores envolvidos:**

DLC, SMS-COMP, DAS

### AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Conforme [Proc. Administrativo 1.189/2023 - CAPACITAÇÃO - SAÚDE](#), onde servidoras irão realizar capacitação, encaminhando documentação para aquisição das passagens aéreas.

—  
**Gabriel Amaral**  
Chefe de Departamento Executivo  
Compras Saúde

**Anexos:**

COSTA\_OESTE.pdf

ORBISTUR.pdf

ORBISTUR\_PASSAGEM\_UNITARIA.pdf

orcamento\_prefeitura\_saida\_de\_igu\_atual\_02\_0520230502\_11205572.pdf

Viagens\_TERMO.pdf



## ORÇAMENTO DE PASSAGEM AÉREA



**De** Hermes - Costa Oeste Turismo <hermes@costaoesteturismo.com.br>  
**Para** <comprasaude@medianeira.pr.gov.br>  
**Data** 27/04/2023 17:30



OLA Jessica  
 Tudo bem?

Orçamento de passagem aérea FOZ DO IGUAÇU / SÃO PAULO - CONGONHAS

cia	voo	saída	chegada	origem	destino(s)	esc
FLATAM	LA 3109	22/05/2023 - 18:50	22/05/2023 - 20:25	Foz Do Iguazu - Cataratas	São Paulo - Congonhas	0
Azul	AD 6504	26/05/2023 - 18:10	26/05/2023 - 19:15	São Paulo - Congonhas	Curitiba - Afonso Pena	0
Azul	AD 4233	26/05/2023 - 22:40	26/05/2023 - 23:55	Cuntiba - Afonso Pena	Foz Do Iguazu - Cataratas	0

**R\$ 3.042,55** valor de ida e volta por pessoa.

bagagem de mão 10kg

Nada reservado, portanto, sujeito a alteração de valor e disponibilidade a qualquer momento.

Opção por GUARULHOS – SP

cia	voo	saída	chegada	origem	destino(s)	esc
GOL	G3 1173	22/05/2023 - 19:35	22/05/2023 - 21:15	Foz Do Iguazu - Cataratas	São Paulo - Guarulhos	0
GOL	G3 1174	26/05/2023 - 22:45	27/05/2023 - 00:30	São Paulo - Guarulhos	Foz Do Iguazu - Cataratas	0

**R\$ 1.852,06** valor de ida e volta por pessoa.

bagagem de mão 10kg

Nada reservado, portanto, sujeito a alteração de valor e disponibilidade a qualquer momento.

ATT.

**HERMES  
 VIEIRA**

AV. Brasilia, 1484 – Centro  
 Fones: (45) 3264-1819 e (45) 3264-3450  
 CEP: 85884-000 – Medianeira/PR  
 Site: [www.costaoesteturismo.com.br](http://www.costaoesteturismo.com.br)



Há 29 anos com você!

*J. Santos*  
**Jéssica F. Santos**  
 Assistente Administrativo  
 Compras Saúde



Agradecemos a confiança em nossa empresa, abaixo enviamos detalhes da viagem solicitada para sua análise. Necessitando de ajustes, alterações ou novas opções basta avisar-nos que prontamente responderemos.

Conforme solicitado segue a cotação

DE IGU \_ CGH

22/05 a 26/05

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
LATAM	3109	22 Mai 18:50h	22 Mai 20:25h	IGU - FOZ DO IGUACU	CGH - SAO PAULO
Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
Azul	6038	26 Mai 17:30h	26 Mai 19:15h	CGH - SAO PAULO	POA - PORTO ALEGRE
Azul	4181	26 Mai 20:05h	26 Mai 21:20h	POA - PORTO ALEGRE	IGU - FOZ DO IGUACU

**Valor total: R\$ 3.041,50 sem bagagem**

**Observações:** Lembramos que os valores aqui apresentados foram cotizados com base nas tabelas vigentes e lugares promocionais dos fornecedores neste momento, podendo sofrer reajustes sem prévio aviso. Somente o início dos pagamentos e reservas confirmadas pelo consultor **Orbistur** garantem valores e lugares.

Os valores apresentados em moedas estrangeiras serão convertidos para reais ao câmbio do dia do início dos pagamentos. Parcelamentos estão sujeitos à análise de crédito.

*[Assinatura]*  
**Orbistur Medianeira**  
 CNPJ/33.872.249/0001-46  
 (45) 3264-3902





+55 45 99124-4848

Conta comercial



08:59

Certo 08:59 ✓✓

Obrigada 08:59 ✓✓

Vocês emitem NF certo ? 09:07 ✓✓

Com certeza 09:08

Perfeito 09:12 ✓✓

+55 45 99124-4848 ~Mari...

doc Sec

Saude20230428\_08501961.pdf

1 página



Esse valor é para 02 pessoas certo ?

09:40 ✓✓

Não  
Esse valor e individual  
Como lhe falei ontem por  
Congonhas e sempre mais caro

09:41

Ok, obrigada 09:45 ✓✓



*Jessica*  
**Jessica F. Santos**  
Assistente Administrativo  
Compras Saúde





Conforme solicitado segue abaixo o orçamento de ida e volta de Foz do Iguaçu para Congonhas SP para 02 passageiros:

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
<b>Azul</b>	4130	22 Mai 11:05h	22 Mai 12:10h	IGU - Foz do Iguaçu	CWB - Curitiba
<b>Azul</b>	6025	22 Mai 14:25h	22 Mai 15:30h	CWB - Curitiba	CGH - Sao Paulo
<b>Azul</b>	6504	26 Mai 18:10h	26 Mai 19:15h	CGH - Sao Paulo	CWB - Curitiba
<b>Azul</b>	4233	26 Mai 22:40h	26 Mai 23:55h	CWB - Curitiba	IGU - Foz do Iguaçu

O valor dos voos relacionados acima para duas pessoas é de R\$ 4.205,92

**Gilson Caetano da Silva**

Diretor Executivo – CEO

Avenida Rio Grande do Sul, 2015 – Centro 85884-000 - Medianeira/PR - Fone: 45 3264.3252





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão(s) Solicitante(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES NO CURSO PRESENCIAL DE CONTRATO DE GESTÃO NA SAÚDE: IMPLANTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO A SER REALIZADO EM SÃO PAULO. , conforme abaixo descrito:**

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	COMPLE MENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	2	Und	PASSAGENS AÉREAS - FOZ DO IGUAÇU/PR A SÃO PAULO/SP		2.102,96	4.205,92

**VALOR TOTAL: R\$ 4.205,92**

### 2. JUSTIFICATIVA:

O curso aborda temas de grande relevância para o setor de saúde, tais como a gestão de contratos, a implementação de políticas de saúde, o controle e a fiscalização, dentre outros. É uma oportunidade única para aprimorar as competências das servidoras e, conseqüentemente, melhorar a qualidade dos serviços prestados pela empresa.

Dessa forma, a aquisição de passagens aéreas para as servidoras que irão participar do curso é justificada como um investimento na capacitação dos colaboradores e na melhoria dos serviços prestados pela empresa atual. A participação no curso trará benefícios tanto para os colaboradores, que terão a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades, quanto para a empresa, que poderá aprimorar seus processos e serviços.

**3. O VALOR TOTAL DO PEDIDO, não poderá ultrapassar R\$ 4.205,92 (quatro mil duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos), compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente fretes, encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.**

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para fornecimento do objeto será de **1 DIA**, a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente da Ata de registro de preços ou contrato.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANA

- 8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento;
- 8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços.
- 9.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 9.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. **ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓD. REDUZIDO
494	339039999900	3277

### 11. REQUISIÇÃO Nº: 184/2023

Eu GABRIEL AMARAL, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANA

Eu PRISCILA DORIGON, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 02 de maio de 2023.  
Atenciosamente

**PRISCILA DORIGON**  
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42E3-D3A2-9329-BFB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL AMARAL (CPF 065.XXX.XXX-21) em 02/05/2023 17:34:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILA DORIGON (CPF 007.XXX.XXX-11) em 03/05/2023 07:57:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/42E3-D3A2-9329-BFB9>

## Proc. Administrativo 1.189/2023

---

**De:** Gabriel A. - SMS-COMP

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 25/04/2023 às 17:10:33

**Setores (CC):**

DLC, RCAA, DAS

**Setores envolvidos:**

DLC, RCAA, SMS-COMP, DAS

### CAPACITAÇÃO - SAÚDE

Conforme demanda apresentada, autorizada e documentos enviados em [Memorando 5.335/2023 - AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO](#).

—  
**Gabriel Amaral**

Chefe de Departamento Executivo  
Compras Saúde

**Anexos:**

4\_ALTERACAO\_CONTRATUAL\_DA\_YANNE.pdf  
Declaracao\_de\_Optante\_pelo\_Simples\_Nacional\_\_\_assinado.pdf  
DECLARACAO\_INDONEIDADE\_\_\_assinado.pdf  
DECLARACAO\_QUE\_NAO\_EMPREGA\_MENOR\_\_\_assinado.pdf  
NE\_PREF\_FEIRA\_DE\_SANTANA.jpg  
NE\_TCE\_SC.pdf  
NF\_IBIUNA\_SP.pdf  
OAB\_Bosco.pdf  
Proposta\_Saude\_Medianeira\_PR.pdf  
Termo\_Cruso\_2\_.pdf  
Untitled\_20230413\_082749.pdf

## **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL YANNE CURSOS LTDA ME**

**CNPJ: 19.033.824/0001-96 NIRE: 52203279533**

Pelo presente instrumento particular de alteração, e na melhor forma de direito, as partes:

**ADRIANA MARIA DE SOUZA SANTOS RAMOS**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG n.º 0596613059 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 638.717.425-20, nascida em Juazeiro-BA, aos 16 de fevereiro de 1973, filha de Merivaldo Bispo Santos e Maria Helene de Souza Santos, residente e domiciliada à Avenida Patriarca, Quadra 70, Lote 14, Bairro de Lourdes, Anápolis-GO, CEP 75.095-310.

**JOÃO BOSCO RAMOS FERREIRA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade R.G n.º 0522494501 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 638.643.125-15, nascido em Juazeiro-BA, aos 28 de junho de 1974, filho de João Bosco Ferreira e de Honorina Ramos Ferreira, residente e domiciliado à Avenida Patriarca, Qd 70, Lt 14, Bairro de Lourdes, Anápolis-GO, CEP 75.095-310;

Únicos sócios da Sociedade limitada denominada de **YANNE CURSOS LTDA ME**, com sede na Avenida São Francisco de Assis, 647, sala 02, Centro Empresarial Mariah, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO, CEP 75110-815, inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 19.033.824/0001-96, e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob NIRE 52 20327953-3, resolvem de comum acordo proceder a **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sócia **ADRIANA MARIA DE SOUZA SANTOS RAMOS** retira-se da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sócia **ADRIANA MARIA DE SOUZA SANTOS RAMOS**, cede e transfere 25.000 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 25.000 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao sócio **JOÃO BOSCO RAMOS FERREIRA** dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros.

Parágrafo Primeiro: O sócio **JOÃO BOSCO RAMOS FERREIRA**, após receber as quotas da sócia retirante, passa ter 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
<b>JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA</b>	50.000	100	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	50.000	100	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Neste ato a Sociedade passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal

**CLÁUSULA QUARTA** – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA**, o qual assinará todos os atos de interesse da sociedade, respondendo ativa e passivamente pela sociedade, representando a mesma em juízo ou fora dele, podendo abrir,

movimentar e encerrar contas em bancos e em outros estabelecimentos financeiros, requisitando, emitindo e endossando cheques e outros documentos, praticando todos os atos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**As demais cláusulas do contrato primitivo permanecerão em vigor, em que implícita e explicitamente não contrariem a presente alteração contratual.**

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** – A sociedade girará sob a denominação de **“YANNE CURSOS LTDA ME”** e com o nome de fantasia **“YANNE CURSOS, CONSULTORIA E AUDITORIA”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE** – A sede social é na Avenida São Francisco de Assis, 647, sala 02, Centro Empresarial Mariah, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO, CEP 75110-815.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo seu início em 20 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL** – A sociedade terá como objeto social: o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; edição de livros; comércio varejista de livros; edição de revistas; consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de Consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de design não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de cobranças e informações cadastrais

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representados por 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
<b>JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA</b>	50.000	100	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	50.000	100	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas de cada um, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS DE CAPITAL:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo a eles, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA**, o qual assinará todos os atos de interesse da sociedade, respondendo ativa e passivamente pela sociedade, representando a mesma em juízo ou fora dele, podendo abrir, movimentar e encerrar contas em bancos e em outros estabelecimentos financeiros, requisitando, emitindo e endossando cheques e outros documentos, praticando todos os atos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Fica vedado o uso do nome empresarial, pelos administradores, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro** – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade técnica fica a cargo do sócio **JOÃO BOSCO RAMOS FERREIRA**, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/BA nº 25.989/O.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS** - O sócio JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, valor esse a ser fixado pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL** - O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos, apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SAIDA DE SÓCIOS.** O sócio que, por qualquer motivo, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o sócio remanescente decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em prazo e condições a serem combinados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DE SÓCIOS** - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesses em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros ou sucessores o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, e pagos após a decisão final do inventário do falecido, conforme formal de partilha, homologado pela autoridade competente no prazo de até 30 dias, após decisão atualizado pelo índice da poupança, contados da data da apuração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme artigos 1.028 e 1031 da Lei 10.406/2002

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente, conforme artigo 1030 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento das demais sócios, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

1 - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

11 - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e redução do capital, designação e destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de março do ano seguinte, ou em qualquer, época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (Dez) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os administradores deverão entregar aos demais sócios, 30 (Trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações bem como a prestação de contas dos administradores.

**PARAFRAGO QUARTO** - As deliberações serão aprovadas por 100% do capital social, salvo no caso da legislação exigir menor quorum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizada pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste contrato social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

Todos os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406 de 2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, elegendo, os

5

contratantes o foro da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-la de exercer atividade de administração de sociedade empresária em virtude de condenação criminal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Anápolis-GO, 01 de julho de 2022

---

**ADRIANA MARIA DE SOUZA S. RAMOS**

**Sócia Retirante**

---

**JOÃO BOSCO RAMOS FERREIRA**

**Sócio Administrador**

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL AMARAL, PRISCILA DORIGON e LUCIANA FRANCIELE MARSARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F77C-B21E-F828-420C> e informe o código F77C-B21E-F828-420C





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YANNE CURSOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63864312515	JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA
63871742520	ADRIANA MARIA DE SOUZA SANTOS RAMOS

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL AMARAL, PRISCILA DORIGON e LUCIANA FRANCIELE MARSARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F77C-B21E-F828-420C> e informe o código F77C-B21E-F828-420C

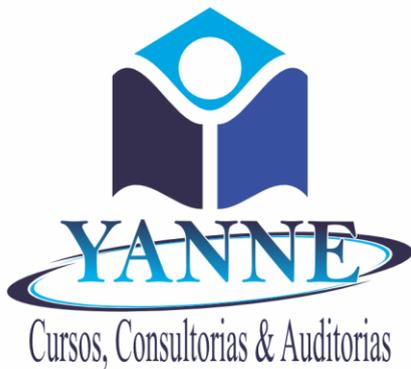


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2022 11:05 SOB N° 20221198911.  
PROTOCOLO: 221198911 DE 15/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209260862. CNPJ DA SEDE: 19033824000196.  
NIRE: 52203279533. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2022.  
YANNE CURSOS LTDA - ME

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)





## DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa Yanne Cursos Ltda, com sede na Avenida São Francisco de Assis, nº 647, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP nº 75.110-810, inscrita no CNPJ sob o nº 19.033.824/0001-96, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

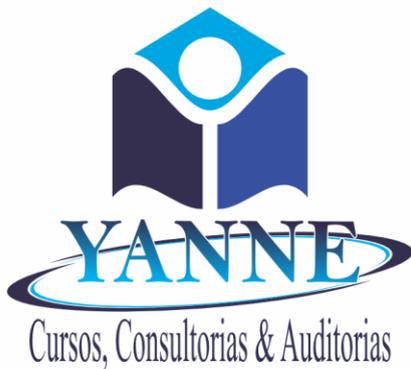
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

[www.yannecursos.com.br](http://www.yannecursos.com.br)

 (62) 3311-3545 / (62) 3702-4718 / (62) 98256-7617 (TIM)





b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da [Lei 9.430](#), de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Anápoli/GO, 08 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente  
JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA  
Data: 14/03/2023 15:04:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Bosco Ramos Ferreira  
Sócio Diretor

19.033.824/0001-96

YANNE CURSOS LTDA  
Av. São Francisco de Assis, Nº 647  
Centro Comercial Mariah  
- 1º Andar - Sala 02 - Jundiá  
CEP: 75.110-810 - Anápolis/GO

[www.yannecursos.com.br](http://www.yannecursos.com.br)

 (62) 3311-3545 / (62) 3702-4718 / (62) 98256-7617 (TIM)



ANEXO II  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa **Yanne Cursos Ltda**, CNPJ 19.033.824/0001-96, sediada à Rua Av. São Francisco de Assis, nº 647, bairro Jundiá, cidade Anápolis/GO, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau, de Prefeito, Vice-prefeito, Secretários do poder Executivo Municipal, titulares de cargos que lhe sejam equiparados e dos dirigentes os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Anápolis/GO, 08 de março de 2023



Documento assinado digitalmente  
JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA  
Data: 14/03/2023 15:04:04-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

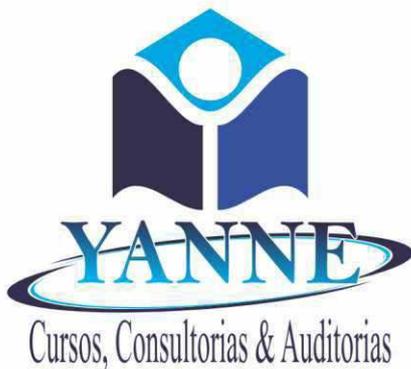
João Bosco Ramos Ferreira  
Sócio Diretor

[www.yannecursos.com.br](http://www.yannecursos.com.br)



CONTATO: (62) 3311-3938 / (62) 3311-3545  
(62) 98256-7617 (TIM) / (62) 99634-1879 (VIVO)





## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **Yanne Cursos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 19.033.824/0001-96, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) **Adriana Maria de Souza Santos Ramos**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 05966130 59 SSP/BA, CPF nº 638.717.425-20. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anápolis/GO, 08 de março de 2023.



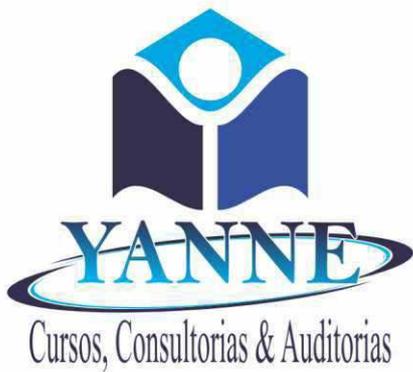
Documento assinado digitalmente  
JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA  
Data: 14/03/2023 15:04:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Bosco Ramos Ferreira  
Sócio Diretor

**19.033.824/0001-96**  
**YANNE CURSOS LTDA**  
Av. São Francisco de Assis, Nº 647  
Centro Comercial Mariah  
- 1º Andar - Sala 02 - Jundiá  
CEP: 75.110-810 - Anápolis/GO

[www.yannecursos.com.br](http://www.yannecursos.com.br)

 (62) 3311-3545 / (62) 3702-4718 / (62) 98256-7617 (TIM)



[www.yannecursos.com.br](http://www.yannecursos.com.br)

 (62) 3311-3545 / (62) 3702-4718 / (62) 98256-7617 (TIM)



Assinado por 3 pessoas: GABRIEL AMARAL, PRISCILA DORIGON e LUCIANA FRANCIELLE MARSARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F77C-B21E-F828-420C> e informe o código F77C-B21E-F828-420C



Ano Base: 2023

<b>Unidade Gestora</b> 020001 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	<b>Número</b> 2023NE000221	<b>Data Referência</b> 20/01/2023				
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b>	<b>Nota Empenho Original</b>				
<b>Evento</b> 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> DCOG-NT02/08	<b>Pré-Empenho</b>				
<b>Credor</b> 19.033.824/0001-96 YANNE CURSOS LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não				
<b>Endereço Credor</b> AVENIDA SAO FRANCISCO DE ASSIS 647 SALA 02 CONJ EMPRESARIAL MARIAH - JUNDIAI - ANAPOLIS - GO - 75110815	<b>Valor</b> 28.400,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos Reais)					
<b>Grupo Programação Financeira</b> 006 Demais Custeios	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b> Outros				
<b>Modalidade Licitação</b> 08 Não Aplicável	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Sim				
<b>Complemento</b>	<b>Emenda Parlamentar</b>	<b>Objeto Execução</b>				
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Nota Descentralização Crédito</b>					
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Contrato</b>					
<b>Histórico</b> Valor referente OS nº 12/2023 - inscrição de 8 (oito) servidores em curso, cfe Memo ICON 04/2023 - Participação de servidores no evento "Contratos de Gestão com Organizações Sociais na Saúde: Implantação, Controle e Fiscalização" PSEI nº 22.0.0000005654-9						
<b>Entrega</b>						
<b>Data</b>	<b>Prazo</b>	<b>Limite</b>				
<b>Classificação Orçamentária</b>						
<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 02001	<b>Programa Trabalho</b> 01 128 0935 0054 001869				
<b>Função</b> 01 Legislativa		<b>Subfunção</b> 128 Formação de Recursos Humanos				
<b>Programa</b> 0935 Gestão Administrativa - Tribunal de Contas		<b>Ação</b> 0054 Capacitação de recursos humanos				
<b>Subação</b> 001869 Capacitação de recursos humanos		<b>Fonte Recurso</b> 1.5.00.100000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)				
<b>Natureza Despesa</b> 33.90.39.31 Inscrição em Eventos						
<b>Cronograma Desembolso</b>						
<b>Janeiro</b>	28.400,00	<b>Fevereiro</b>				
<b>Abril</b>		<b>Mai</b>				
<b>Julho</b>		<b>Agosto</b>				
<b>Outubro</b>		<b>Novembro</b>				
		<b>Março</b>				
		<b>Junho</b>				
		<b>Setembro</b>				
		<b>Dezembro</b>				
<b>Descrição Itens</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód. Material</b>	<b>Qtd</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL AMARAL, PRISCILA DORIGON e LUCIANA FRANCIELLE MARSARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F77C-B21E-F828-420C> e informe o código F77C-B21E-F828-420C



Ano Base: 2023

<b>Unidade Gestora</b> 020001 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	<b>Número</b> 2023NE000221	<b>Data Referência</b> 20/01/2023
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b>	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> DCOG-NT02/08	<b>Pré-Empenho</b>
<b>Credor</b> 19.033.824/0001-96 YANNE CURSOS LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> AVENIDA SAO FRANCISCO DE ASSIS 647 SALA 02 CONJ EMPRESARIAL MARIAH - JUNDIAI - ANAPOLIS - GO - 75110815	<b>Valor</b> 28.400,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos Reais)	



Raul Fernando Fernandes Teixeira  
Diretor  
Diretoria de Administração e Finanças - DAF



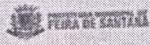
Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)

**ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR**  
Ordenador Primário

**RAUL FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA**  
Ordenador Secundário

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL AMARAL, PRISCILA DORIGON e LUCIANA FRANCIELLE MARSARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F77C-B21E-F828-420C> e informe o código F77C-B21E-F828-420C





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
Avenida Senhor dos Passos, 910 - Centro  
Feira de Santana - BA  
CEP: 44.002-035  
CNPJ: 14.043.574/0001-51

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Data da AD

26/01/2023

Nº da AD

23000001

Página 1 / 1

### IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Classificação Institucional			
1.02.0238 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO			
Classificação Orçamentária			
04.124.0051.2178.3.3.90.39.99.00.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros - P. Jurídica - Demais serviços			
Fonte de Recurso		Subfonte de Recurso	
15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos		0000-A CLASSIFICAR	
Projeto / Atividade			
Controles internos			
Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
	23000001	A CLASSIFICAR	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Ordinário	Nota de Empenho	Inexigibilidade	

### DADOS DO CREDOR

Código	Nome		CNPJ / CPF	
19796	YANNE CURSOS LTDA - ME		19.033.824/0001-96	
Logradouro		Bairro	CEP	
São Francisco de Assis		Jundiaí	75110810	
Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
Anápolis	GO	756	3300-	2544-5
Vínculo				Número do Contrato
Não Contratual				

### POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	10.000,00	7.600,00	2.400,00
Financeira	0,00	0,00	0,00

Descrição	Und	Qtd	Val. Unitário	Val. Total
REFERENTE A INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CONTRATO DE GESTÃO NA SAÚDE: IMPLANTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES: LUCAS ARALJO OLIVEIRA (MATRICULA Nº 60.865.853-2) E EDICLEUCIO DOS SANTOS LIMA (MATRICULA Nº 60.004.856-3) DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, NO PERÍODO DE 08 A 10 DE FEVEREIRO DE 2022, NA CIDADE DE SALVADOR-BA.	UN	2,00	3.800,00	7.600,00

### JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Emitente: \_\_\_\_\_

COLBERT MARTINS DA S. FILHO  
Prefeito Municipal

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY  
Secretário Municipal da Fazenda

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL AMARAL, PRISCILA DORIGON e LUCIANA FRANCIELE MARSARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianteira.1doc.com.br/verificacao/F77C-B21E-F828-420C> e informe o código F77C-B21E-F828-420C



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 65333

NOME: JOÃO BOSCO RAMOS FERREIRA

FILIAÇÃO: JOÃO BOSCO FERREIRA  
HONORINA RAMOS FERREIRA

NATALIDADE: JUAZEIRO-BA

RG: 0522494501 - SSP-BA

DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1974

CPF: 638.643.125-15

VIA: 01

EXPEDIDO EM: 01/06/2022

RAFAEL LARA MARTINS  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17468498

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.306/94)

ASSINATURA DO PORTADOR: João Bosco Ramos Ferreira

OBSERVAÇÕES



**Curso  
Presencial**



**PROPOSTA**  
**Saúde Prefeitura de Medianeira/PR**

# 6ª Turma

**Contratos de Gestão com Organizações Sociais  
na Saúde: Implantação, Controle, Fiscalização  
e Responsabilização**

23, 24, 25 e 26 de maio de 2023 | São Paulo/SP



## APRESENTAÇÃO

- Este curso traz os conceitos práticos e as especificidades dos Contratos de Gestão na Saúde, suas peculiaridades, características em seu regime jurídico;
- Apresenta suas questões teóricas sob enfoque prático relacionado a publicização, formalização, execução, controle, monitoramento, prestação de contas e responsabilização dos Contratos de Gestão na Saúde, pactuados entre a Administração Pública e as Organizações Sociais;
- Aborda a prática das atividades desempenhadas pelos gestores de Contratos Gestão na Saúde e conhecimentos dos procedimentos, jurisprudência e decisões dos órgãos de controle.

## OBJETIVOS

- Capacitar os servidores públicos, auditores dos Tribunais de Contas, servidores do Controle Interno Estaduais e Municipais, dirigentes e colaboradores de Organizações Sociais na Saúde, e demais profissionais e interessados, no processo de publicização, seleção, formalização, execução, controle e prestação de contas dos contratos de gestão na área de saúde;
- Demonstrar todas as possibilidades que administração pública terá em formalizar Contratos de Gestão com Organizações Sociais, de acordo com a jurisprudência do STF, orientações dos Tribunais de Contas, e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro;
- Propiciar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos sobre os Contratos de Gestão na área de Saúde, formalizados entre a Administração Pública e as Organizações Sociais, apresentado os instrumentos jurídicos resultantes das relações pactuadas, as etapas processuais e os controles internos e externos.
- Apresentar a posição do STF, TCU, Tribunais de Contas e do Ministério Público sobre os temas dos Contratos de Gestão na Saúde;
- Expor a especialização através do conhecimento de doutrina e jurisprudência considerando o atual cenário de mudanças nas parcerias governamentais, objetivando o atendimento aos princípios da eficiência, sustentabilidade e indisponibilidade do interesse público;
- Estimular boas práticas no plano na formalização, execução e prestação de contas dos contratos de gestão na saúde, de modo a evitar erros e ilegalidades que podem levar à responsabilização civil, penal, administrativa e/ou por improbidade administrativa.

## PÚBLICO ALVO

- Secretários, Assessores, Diretores, e demais servidores da Administração Pública;
- Dirigentes, Gestores e Empregados de entidades privadas sem fins lucrativos na área da saúde;
- Procuradores e Assessores Jurídicos;
- Comissão Especial de Licitação;
- Membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização- CAF
- Auditores, Analistas e demais servidores dos Tribunais de Contas;
- Membros e servidores do Ministério Público;
- Auditores e Controladores Internos;
- Membros dos Tribunais de Contas e do Ministério Público de Contas dos TCs;
- Consultores e Assessores de Contratos de Gestão e na área do Terceiro Setor;
- Advogados, Administradores, Contadores e demais profissionais;
- Demais interessados na área de contratos de gestão na saúde.

## PROGRAMAÇÃO

### 23 | MAIO | 2023 (terça-feira)

*Prof. Flávio Alcoforado*

#### **Módulo I - Implantação e Gestão do Modelo**

- 1.1 Modernização da Gestão Pública - histórico e contexto;
- 1.2 Outros modelos de parceria (Serviço Social Autônomo, OSCIP, MROSC e Convênios);
- 1.3 O modelo OS - Organizações Sociais - diferenças dos modelos federativos;
- 1.4 As Organizações Sociais do Governo Federal;
- 1.5 Organizações Sociais de saúde nos Estados e Municípios - a expansão do modelo;
- 1.6 Qualificação das Organizações Sociais;
- 1.7 Chamamento Público;
- 1.8 Contrato de Gestão;
- 1.9 Implantação dos Serviços Contratualizados;
- 1.10 Monitoramento e Fiscalização das Secretarias/Entes;
- 1.11 Prestação de Contas;
- 1.12 Experiência dos Contratos de Gestão na Saúde no Município do Rio de Janeiro;
- 1.13 Casos de sucesso e problemas identificados no desenvolvimento das atividades.

### 24 | MAIO | 2023 (quarta-feira)

*Prof. João Bosco*

#### **Módulo II - Requisitos e Exigências Legais do Contrato de Gestão na Saúde**

- 2.1 Lei Municipal/Estadual - Parâmetro da Lei nº 9.637/1998;
- 2.2 Requisitos Fundamentais e Segurança Jurídica na Formalização;
- 2.3 Procedimentos Legais da Organização Social;
- 2.4 Entendimento do STF na ADI 1923/DF;
- 2.5 Exigências da Lei Responsabilidade Fiscal;
- 2.6 Classificação Orçamentária dos Contratos de Gestão;
- 2.7 Não Inclusão das Despesas com Contratos de Gestão no Limite da despesa com pessoal do Ente Federativo;
- 2.8 Entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU e demais Tribunais de Contas;
- 2.9 Experiência dos Contratos de Gestão na Saúde no Estado de Goiás;
- 2.10 Alterações na Lei nº 9.637/98.

#### **Módulo III - Falhas e Irregularidades sob a Ótica do Controle Interno e Externo**

- 3.1 Controle X Fiscalização dos Tribunais de Contas e do Ministério Público;
- 3.2 Principais Falhas e Irregularidades: Casos Práticos sob a ótica da CGU, TCU, MPF e Polícia Federal;
- 3.3 Irregularidades nos Custos Operacionais e no Rateio de Despesas: Casos Práticos;
- 3.4 Principais falhas e irregularidades na execução e prestação de contas;
- 3.5 Jurisprudência dos TCs, TCU, TJs, TRFs e Tribunais Superiores.

## 25 | MAIO | 2023 (quinta-feira)

Prof. Nailton Cazumbá

### Módulo IV - Controles Internos nas Organizações Sociais

- 4.1 Regras, requisitos e procedimentos para a qualificação como Organização Social;
- 4.2 Procedimentos e Documentos exigidos para a celebração do Contrato de Gestão;
- 4.3 Plano de Trabalho;
- 4.4 Repasses Financeiros;
- 4.5 Movimentação Financeira;
- 4.6 Compras e Contratações;
- 4.7 Recursos Humanos e Obrigações Trabalhistas;
- 4.8 Obrigações tributárias, fiscais e contábeis;
- 4.9 Controles e Registros - Estoques, Equipamentos, Materiais Permanentes;
- 4.10 Acompanhamento do Orçamento e da Execução dos Serviços Prestados;
- 4.11 Demonstrativos contábeis e Relatórios de Prestação de Contas;
- 4.12 Documentos comprobatórios das Despesas;
- 4.13 Avaliação de Metas;
- 4.14 Apuração de Responsabilidades e Sanções aplicáveis por descumprimento contratual;
- 4.15 A importância dos Controles Internos nas Organizações Sociais;
- 4.16 Aplicação do Compliance nos Contratos de Gestão.

## 26 | MAIO | 2023 (sexta-feira)

Prof. Odilon Cavallari

### Módulo V - Responsabilização de Agentes Públicos e Dirigentes das Organizações Sociais

- 5.1 O sistema jurídico de imputação de responsabilidade
  - 5.1.1 Responsabilidade administrativa;
  - 5.1.2 Responsabilidade civil;
  - 5.1.3 Responsabilidade penal;
  - 5.1.4 Harmonização do sistema jurídico de imputação de responsabilidade;
- 5.2 Espécies de responsabilidade
  - 5.2.1 Responsabilidade contratual e extracontratual;
  - 5.2.2 Responsabilidade objetiva e subjetiva;
  - 5.2.3 Responsabilidade solidária;
- 5.3 Responsabilidade do agente político, do dirigente máximo, do controle interno, das pessoas jurídicas e dos pareceristas jurídicos e técnicos: Estudo de casos julgados.
  - 5.3.1 Responsabilidade do agente político;
  - 5.3.2 Responsabilidade do dirigente máximo;
  - 5.3.3 Responsabilidade do controle interno;
  - 5.3.4 Responsabilidade de Estados, Distrito Federal e Municípios;
  - 5.3.5 Responsabilidade das entidades sem fins lucrativos e de seus dirigentes;
  - 5.3.6 Responsabilidade do parecerista jurídico ou técnico;
  - 5.3.7 Responsabilidade de quem age amparado em parecer jurídico ou técnico;
- 5.4 Repercussões da Lei de Improbidade Administrativa na responsabilização promovida pelos Tribunais de Contas.

## CURRÍCULOS DOS PROFESSORES

### Flávio Alcoforado (RJ)

Doutor em Administração Pública e Governo pela EAESP/FGV, Mestre em Gestão Empresarial pela EBAPE/FGV, Especialista em Gestão Empresarial pela PUC-Rio, Advogado. Atua como professor no Mestrado Profissional em Administração Pública na EBAPE/FGV. Atuou como consultor junto a Governos para a contratualização de resultados do Estado com o Terceiro Setor (MG, SP, ES, CE, RJ e RS). Atuou como executivo em organizações estatais e do terceiro setor, como: RioSaúde - Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro (Diretor Presidente), Prefeitura do Rio de Janeiro (Subsecretário de Gestão da Secretaria de Saúde), CeMAIS - Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais (Diretor Executivo), TVE Brasil (Diretor), ANS-Agência Nacional de Saúde Suplementar (Gerente-Geral de Fiscalização), ENAP-Escola Nacional de Administração Pública (Coordenador-Geral de Difusão), MARE - Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (Coordenador do Gabinete do Ministro).



### João Bosco Ferreira (GO)

Advogado. Contador. Consultor. Mestrando em Administração Pública (IDP). Pós-graduado em Direito Administrativo pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). MBA em Contabilidade e Auditoria Aplicada ao Setor Público pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC/GO. Foi Auditor de Controle Externo no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO). No TCM/GO participou da comissão que elaborou as normas de controle e fiscalização das parcerias formalizadas entre a Administração Pública Municipal e o Terceiro Setor, além de ser designado como responsável de planejar e implantar a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo, denominada InfoContas, em parceria com o Instituto Rui Barbosa (IRB), por meio de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e os Tribunais de Contas brasileiros. Foi Agente de Controle Externo (Auditor de Contas Públicas) no Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA. Foi Analista/Perito no Ministério Público Federal - MPF, atuando no gabinete do Procurador Geral da República, na Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR. Foi Analista/Perito no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, atuando nas Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social - PIFeis. Instrutor em nível nacional de convênios públicos, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração/fomento, com 24 anos de experiência no terceiro setor, como auditor e consultor. Assessorou os membros da comissão da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado da Bahia na elaboração do Decreto nº 9.266/2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e o regulamento de convênios no Governo do Estado da Bahia em 2003/2004. Elaborou trabalho e apresentação do projeto de Resolução de Controle e Prestação de Contas dos Contratos de Gestão no Tribunal de Contas do Estado da Bahia em 2006. Ministrou treinamento fechado para o Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, Ministério Público Federal, Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, Prefeitura de Feira de Santana/BA, Prefeitura de Concordia/SC, Prefeitura de Itabira/MG, Prefeitura de São Sebastião do Passé/BA, dentre outras instituições.



### Nailton Cazumbá (BA)

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Especialista em Contabilidade para Organizações do Terceiro Setor, em Auditoria e Controladoria. Coordenador da Comissão de Contabilidade Aplicada ao Terceiro Setor - do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia - CRC-BA. Consultor em análise de prestação de contas em órgãos da administração pública. Consultor financeiro, contábil, em gestão de convênios e prestações de contas, Controller e Contador de entidades sem fins lucrativos. Consultor na área de gestão de convênios para órgãos da administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos. Professor convidado em Cursos de Pós-Graduação. Sócio da Pauta Assessoria Contábil, Consultoria e Treinamento. Membro do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do MROSC Bahia. Colunista sobre Gestão no Terceiro Setor no Portal Nossa Causa - <http://nossacausa.com/author/nailton/>. Colunista e instrutor de Cursos na Escola Aberta do Terceiro Setor - <http://escolaaberta3setor.org.br/author/nailton-cazumba/>. Colunista sobre Gestão Contábil e Captação de Recursos na Captamos - <http://captamos.org.br/news/articles>.



### Odilon Cavallari (DF)

- Doutor em Direito pelo UniCEUB. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP - Instituto Brasiliense de Direito Público, pós-graduado em Administração Financeira pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, bacharel em Direito pelo UniCEUB e em Administração de Empresas pela UnB. Advogado e Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União desde 1993, quando ingressou após aprovação em concurso público.
- Desde 1996 têm exercido diversas funções de destaque no TCU como Assessor de Ministro, Secretário da 5ª Secretaria de Controle Externo, Secretário da Secretaria de Recursos - unidade responsável pela análise de todos os recursos interpostos contra as decisões do TCU -, Consultor Jurídico do TCU, por duas vezes, com atuação junto ao Supremo Tribunal Federal, inclusive por meio de sustentação oral, e Secretário da Secretaria das Sessões. Atualmente, é Assessor de Ministro do TCU.
- Há mais de 15 anos ministra cursos e palestras sobre temas relacionados ao controle das finanças públicas, tais como responsabilização e processo perante os tribunais de contas e licitações e contratos. Palestrante e professor de cursos na área do Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e Controle Externo, ministrados no TCU, no Instituto dos Magistrados do Distrito Federal - IMAG -, e em cursos de pós-graduação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, e da Universidade de Brasília - UnB, e também em diversas instituições, tanto públicas quanto privadas, em todo o Brasil.
- É ainda co-autor do livro "Política pública e controle: um diálogo interdisciplinar em face da Lei n. 13.655/2018, que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro" e de diversos artigos publicados em revistas especializadas e de capítulos de livros.



## CIDADE/DATA/HORÁRIO/CARGA HORÁRIA

- Cidade: São Paulo/SP
- Data: 23, 24, 25 e 26 de maio de 2023.
- Horário: Das 8h às 17h30.
- Carga horária: 32 horas/aula.
- Almoço no hotel: das 12h20 às 13h30
- Coffee-break: 9h30 e 16h.

## LOCAL DO EVENTO

- **Meliá Jardim Europa**  
Rua João Cachoeira, nº 107  
Itaim Bibi, São Paulo/SP.



## INVESTIMENTO 2(dois) PARTICIPANTES

• **Opção 1:** De R\$ 4.850,00 (cada) por R\$ 4.350,00 (cada) Inscrições realizadas e **Nota de Empenho encaminhada até o dia 30/04/2023**, com envio do comprovante de pagamento até 10 dias após término do curso. **Totalizando as três inscrições em R\$ 8.700,00 (Oito mil, setecentos reais).**

**Incluso:** 4 (quatro) almoços e 8 (oito) coffee-breaks, material didático completo: módulos, caneta, bloco, pasta executiva, crachá, e certificado para aqueles que cumprirem o mínimo de 85% da carga horária total.

## Validade da proposta: 60 dias

Anápolis/GO, 18 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA  
Data: 18/04/2023 17:50:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Bosco Ramos Ferreira  
Diretor

19.033.824/0001-96  
**YANNE CURSOS LTDA**  
Av. São Francisco de Assis, Nº 647  
Centro Comercial Mariah  
- 1º Andar - Sala 02 - Jundiá  
CEP: 75.110-810 - Anápolis/GO



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão(s) Solicitante(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**1. OBJETO: SERVIÇO DE TREINAMENTO, REALIZADO EM SÃO PAULO - CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA SAÚDE:IMPLANTAÇÃO , conforme abaixo descrito:**

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	2	Und	INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CONTRATO DE GESTÃO NA SAÚDE: IMPLANTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES, PERÍODO DE 23, 24, 25 E 26 DE MAIO 2023.		4.350,00	8.700,00

**VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00**

### 2. JUSTIFICATIVA:

A realização do curso presencial de contrato de gestão na Saúde:implantação, controle e fiscalização é justificada pela necessidade de capacitação dos servidores envolvidos na implantação, controle e fiscalização de contratos de gestão na área da saúde conforme contrato atualmente nº90/2022, é fundamental para a gestão eficiente e transparente de recursos públicos na saúde, uma vez que estabelece metas e indicadores de desempenho que devem ser cumpridos pela entidade contratada.

Além disso, a fiscalização e o controle do contrato são atividades complexas e que demandam conhecimentos específicos em áreas como direito administrativo, contabilidade pública, gestão de projetos e indicadores de desempenho. A participação das servidoras no curso é uma oportunidade única para que elas possam se atualizar sobre esses temas e aprimorar suas habilidades.

Portanto, a inscrição é fundamental para que as servidoras possam desempenhar suas atividades com qualidade e eficiência, contribuindo para uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos na área da saúde.

**3. O VALOR TOTAL DO PEDIDO, não poderá ultrapassar R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente fretes, encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.**

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Secretaria De Saúde.

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para fornecimento do objeto será de 3 dias. a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente da Ata de registro de preços ou contrato.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL AMARAL, PRISCILA DORIGON e LUCIANA FRANCIELLE MARSARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F77C-B21E-F828-420C> e informe o código F77C-B21E-F828-420C





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANA

**7. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

**8. FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente, sr.(a) Luciana Francieli Marsaro - conforme Portaria Nº051/2023.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.4.** Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.5.** Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento;

**9.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

**10.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços.

**10.5.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

**10.6.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANA

**11. ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓD. REDUZIDO
303	339039999900	3276

### **12. REQUISIÇÃO Nº: 178/2023**

Eu GABRIEL AMARAL, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu Priscila Dorigon, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação. Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 25 de abril de 2023.  
Atenciosamente

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE





## RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO - Curso Contratos de Gestão na Saúde/SP



**De** Yanne <yannecursos@uol.com.br>  
**Para** Luciana Marsaro (NisIII) <auditoriasaude@medianeira.pr.gov.br>  
**Cópia** <andrea@medianeira.pr.gov.br>  
**Data** 10/04/2023 11:32

Recebemos a inscrição do sr.

1. LUCIANA FRANCIELI MARSARO
2. ANDREIA CHERUBINI DE BONA

para participação no curso: **Contratos de Gestão com Organizações Sociais na Saúde: Implantação, Controle, Fiscalização e Responsabilização**, que será realizado em São Paulo/SP, nos dias **23, 24, 25 e 26 de maio de 2023**.  
**CIDADE/DATA/HORÁRIO/CARGA HORÁRIA**

- **Cidade:** São Paulo/SP
- **Data:** 23, 24, 25 e 26 de maio de 2023.
- **Horário:** Das 8h às 17h30.
- **Carga horária:** 32 horas/aula.
- **Almoço no hotel:** das 12h20 às 13h30
- **Coffee-break:** 9h30 e 16h.

### LOCAL DO EVENTO

- **Meliá Jardim Europa - Rua João Cachoeira, nº 107 - Itaim Bibi, São Paulo/SP.**

### IX - INVESTIMENTO

- R\$ 4.350,00. (Inscrições realizadas e confirmadas até 30 de abril de 2023.)
- R\$ 4.850,00. (Inscrições realizadas e confirmadas a partir de 1º de maio de 2023.)

**Incluso:** 4 (quatro) almoços e 8 (oito) coffee-breaks, material didático completo: módulos, caneta, bloco, pasta executiva, crachá, e certificado para aqueles que cumprirem o mínimo de 85% da carga horária total.

### X - DADOS PARA PAGAMENTO/EMPENHO

- YANNE CURSOS LTDA ME
- CNPJ: 19.033.824/0001-96
- BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL
- Agência: 3005-8
- C/C: 59.682-5
- PIX: 19.033.824/0001-96 (Sicredi)

### XI - MAIORES INFORMAÇÕES E CONTATO

- (62) 3311-3545 / 3702-4718
- (62) 98256-7617 (TIM) - WhatsApp
- E-mail: [yannecursos@uol.com.br](mailto:yannecursos@uol.com.br)
- [www.yannecursos.com.br](http://www.yannecursos.com.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F77C-B21E-F828-420C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL AMARAL (CPF 065.XXX.XXX-21) em 25/04/2023 17:24:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILA DORIGON (CPF 007.XXX.XXX-11) em 25/04/2023 17:30:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANA FRANCIELE MARSARO (CPF 007.XXX.XXX-02) em 11/05/2023 16:28:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F77C-B21E-F828-420C>

**Proc. Administrativo 1- 1.189/2023**

**De:** Cristhian M. - DLC

**Para:** SMS-COMP - Compras Saúde

**Data:** 26/04/2023 às 08:42:34

Em análise da documentação encaminhada, verifica-se que os arquivos *NF\_IBIUNA\_SP* e *NE\_PREF\_FEIRA\_DE\_SANTANA* se tratam da mesma autorização de despesa do município de Feira de Santana.

Ainda, o valor unitário praticado na referida autorização é de R\$ 3.800,00, menor que o valor indicado no Termo de Referência (R\$ 4.350,00), não justificando assim o valor ofertado. O mesmo se verifica na *NF\_TCE\_SC*, em que se observa o valor de R\$ 28.400,00 para inscrição de 8 servidores (valor unitário R\$ 3.550,00).

Aguardamos o ajuste dos referidos pontos, devendo ser justificada a diferença de valores ou então alterada a proposta do fornecedor se enquadrando nos valores menores praticados para outros municípios.

—  
**Cristhian Marciano**

*Chefe de Departamento Executivo*

**Proc. Administrativo 2- 1.189/2023**

**De:** Gabriel A. - SMS-COMP

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 27/04/2023 às 09:07:29

Segue informações relativas ao preço.

—

**Gabriel Amaral**

Chefe de Departamento Executivo

Compras Saúde

**Anexos:**

NF\_01\_PREF\_MUNICIPAL\_DE\_LUCAS\_DO\_RIO\_VERDE.pdf

Webmail\_Fwd\_RE\_INSCRICAO\_Curso\_Contratos\_de\_Gestao\_na\_Saude\_SP.pdf

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA www.anapolis.go.gov.br	Código de Autenticidade D 2B FF A
--	--------------------------------------

Para verificar a autenticidade da nota acesse [www.portalfse.com.br](http://www.portalfse.com.br)

	<b>YANNE CURSOS LTDA</b> YANNE CURSOS E CONSULTORIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 647, 647 - JUNDIAÍ, SALA 02 CEP: 75.110-810 Anápolis-GO Tel.: (62) 3311-3545   E-mail: yanne cursos@uol.com.br Inscrição Municipal: 82628   CNPJ: 19.033.824/0001-96
---	---

<b>Nota Fiscal de Serviço Eletrônica</b>			<b>Nota Fiscal Número 763</b>
Data de Emissão 24/05/2022 16:53:28	Exigibilidade ISS Tributação no município	Número do Processo	
Data de Emissão RPS 24/05/2022	Tipo RPS RPS - Recibo Provisório de Serviço	Número 764	

<b>Dados do Tomador</b>			
CPF / CNPJ 24.772.246/0001-40	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE		Inscrição Municipal
Logradouro LÓTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS	Nº	Bairro centro	Complemento
CEP 78.455-000	Cidade Lucas do Rio Verde	UF MT	Telefone
		E-mail	

<b>Tributação - ISS</b>			
Código Tributação Município 2.00 % - 8599.6.04.005.1 - Treinamento e...	CNAE 8599604 - Treinamento em desenvolvimento...	Serviço LC 116/2003 08.02 - Instrução, treinamento, orientaç...	
Prestação de Serviço Anápolis - GO	Incidência de ISS Anápolis - GO	ISS Retido Não	Simplex Nacional Sim
Base de Calculo R\$ 4.850,00	Dedução Base de Calculo R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00
		Valor Serviços R\$ 4.850,00	Aliquota 4,18
		Valor ISS R\$ 202,73	

<b>Descrição dos Serviços</b>
Referente a uma inscrição no curso: Contratos de Gestão com Organizações Sociais na Saúde: Controle e Fiscalização, que será realizado em São Paulo/SP, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2022. DADOS PARA PAGAMENTO/EMPENHO - YANNE CURSOS LTDA ME - CNPJ: 19.033.824/0001-96 - BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL - Agência: 3005-8 - C/C: 59.682-5 - PIX: 19.033.824/0001-96

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	ISS Retido R\$ 0,00	Outras R\$ 0,00

<b>Valor da Nota Fiscal</b>			
Valor Total Serviços <b>R\$ 4.850,00</b>	Retenções <b>R\$ 0,00</b>	Créditos <b>R\$ 0,00</b>	Valor Líquido <b>R\$ 4.850,00</b>

<b>Outras Informações</b>
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Acesse o link <a href="http://www.issnetonline.com.br/anapolis/notaanapolina/Default.aspx">www.issnetonline.com.br/anapolis/notaanapolina/Default.aspx</a> e participe do Programa Nota Premiada e concorra a prêmios!

\_\_\_\_\_ corte na linha

<b>Recibo</b>		
RECEBI(EMOS) DE YANNE CURSOS LTDA O SERVIÇO REF. NFS-E Nº 763 E CODIGO DE AUTENTICIDADE D 2B FF A		
_____	_____	_____
Data	CPF/RG	Assinatura



## Fwd: RE: INSCRIÇÃO - Curso Contratos de Gestão na Saúde/SP



**De** Luciana Marsaro (NisIII) <auditoriasaude@medianeira.pr.gov.br>  
**Para** Gabriel Amaral <gabriel@medianeira.pr.gov.br>  
**Data** 26/04/2023 14:37

 NF 01 - PREF. MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.pdf(~42 KB)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RE: INSCRIÇÃO - Curso Contratos de Gestão na Saúde/SP

**Data:** 26/04/2023 11:34

**De:** Yanne <yannecursos@uol.com.br>

**Para:** "Luciana Marsaro (NisIII)" <auditoriasaude@medianeira.pr.gov.br>

Bom dia!

As informações enviadas, é para apuração como média, pois nunca os cursos terão um mesmo valor, visto que são em situações diferente, quantidades de dias, e regiões. Basta que a Nota de Empenho, enviada do TCE/SC, foi para o mesmo curso com carga horaria inferior, sendo de apenas 3 dias, enquanto o curso em questão são de 4 dias, o que na média, sai com um valor de investimento menor, por se tratar de um curso de 4 dias!

Contudo, segue Nota Fiscal com valor superior.

Atenciosamente,  
Adriana Ramos.



---

**De:** "Luciana Marsaro (NisIII)" <auditoriasaude@medianeira.pr.gov.br>

**Enviada:** 2023/04/26 09:18:06

**Para:** yannecursos@uol.com.br

**Assunto:** INSCRIÇÃO - Curso Contratos de Gestão na Saúde/SP

Bom dia

Departamento de compras solicitou as seguintes justificativas:

Aguardo retorno

**Proc. Administrativo 3- 1.189/2023**

**De:** Cristhian M. - DLC

**Para:** ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 27/04/2023 às 17:01:04

Solicito parecer jurídico da presente requisição de contratação.

—

**Cristhian Marciano**

*Chefe de Departamento Executivo*

**De:** SERGIO M. - ADM-PGM

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cristhian M.

**Data:** 28/04/2023 às 11:31:38

## **PARECER JURÍDICO**

### **I – RELATÓRIO**

Foi encaminhada para análise desta Procuradoria Geral do Município, documentação referente à possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação de Curso de Capacitação para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde a serem promovidos pela YANNE CURSOS LTDA objetivando a formação e capacitação de servidores acerca de contrato de gestão, implantação, controle e fiscalização no mes de maio de 2023.

Requeru parecer sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Juntou ao procedimento termo de referência em que constam o objeto, a justificativa do gestor quanto ao investimento na formação dos profissionais, os valores a serem dispendidos com os cursos, documentação da entidade/empresa, proposta, notas fiscais de comprovação de realização do curso em outras entidades.

Consta no termo de referência a dotação orçamentária para fazer frente às despesas.

### **II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Para análise do pedido de inexigibilidade de licitação, devemos partir do pressuposto de que um dos princípios que regulam a Administração Pública é a obrigatoriedade de licitação, sendo a dispensa ou a inexigibilidade exceções à regra.

Outro princípio regulador da Administração Pública é a legalidade. Por este princípio norteador, examinaremos a Lei n. 8.666/93, artigo 25, o qual, de modo taxativo, elenca as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Primeiro po-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Da simples leitura das hipóteses de inexigibilidade, verifica-se que o caso em exame objetivando a realização de curso referentes à capacitação para profissionais da Secretaria de Saúde se enquadra no permissivo legal do inciso II do art. 25 da Lei 8666/93.

Quando a legislação preceitua a obrigatoriedade de licitação, devemos entender que a licitação é um pressuposto para o desempenho satisfatório das funções administrativas atribuídas ao Estado. Deste modo, em alguns casos, a licitação é inadequada ao atendimento de tais objetivos, o que permite a contratação direta. Portanto, há interesse público na participação dos servidores no curso de capacitação, não havendo possibilidade de obter-se melhor proposta por meio de uma licitação, devido à inviabilidade de concorrência e interesse da Secretaria de Saúde na formação dos servidores em curso específico, estando preenchidos os requisitos para a inexigibilidade da licitação no presente caso.

### **III – PARECER**

Diante do exposto exaro PARECER JURÍDICO de que há legalidade na contratação por inexigibilidade de licitação para a Contratação de serviços de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal , com base nos art.25,II c/c o inciso art.13,VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser anexado no procedimento Certidão Negativa da Receita Federal do

Brasil, Certidão Negativa da Receita Estadual Paraná, Certidão Negativa do Município da sede da empresa, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o contrato de prestação de serviços seguir o disposto no art. 55 da Lei 8666/93.

É o parecer.

Sérgio Augusto Mittmann

OAB/PR 40.021

**Proc. Administrativo 5- 1.189/2023**

**De:** Gabriel A. - SMS-COMP

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 04/05/2023 às 13:33:17

Segue negativas para contratação.

—

**Gabriel Amaral**

Chefe de Departamento Executivo

Compras Saúde

**Anexos:**

Certidao\_19033824000196.pdf

certidao\_19033824000196.pdf

CND23050090470\_59.pdf



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: YANNE CURSOS LTDA**  
**CNPJ: 19.033.824/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:52:22 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **A83B.91F9.0E3B.0D4D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: YANNE CURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.033.824/0001-96

Certidão n°: 18820155/2023

Expedição: 04/05/2023, às 13:32:32

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YANNE CURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.033.824/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.033.824/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050090470-59  
Data e hora da emissão 04/05/2023 13:32:23  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**Proc. Administrativo 1- 1.251/2023**

**De:** Cassiana C. - DLC

**Para:** ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 03/05/2023 às 11:24:38

Segue para parecer jurídico.

—

**Cassiana Campagnaro**

*Chefe de Departamento executivo*

**De:** SERGIO M. - ADM-PGM

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cassiana C.

**Data:** 12/05/2023 às 09:23:21

## **PARECER JURÍDICO**

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação para parecer jurídico, solicitação acerca da possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação contratação de empresa para disponibilizar passagem aérea para servidores realizarem curso específico (conforme termo de referência)

Foi juntado ao procedimento: termo de referência com valor máximo de R\$ 4.205,92 (quatro mil duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos) além de orçamentos.

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos produtos ou serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providencia para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações expendidas se constitui em recomendações e, caso a administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50 da Lei 9784/1999. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

O art. 26 da Lei 8666/93 informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensa da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais deverão ser cumpridas:

- autorização da autoridade competente;
- verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa;
- atuação do processo;
- verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado;
- instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado;
- celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.

Quanto a justificativa do preço extrai-se dos documentos que fora realizada pesquisa de mercado obtendo orçamentos do objeto e que a razão da escolha deu-se na empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se que o cumprimento das exigências legais do art. 26 foram cumpridas e que a dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II da Lei 8666/93, pois se trata de objeto no valor de R\$ 4.205,92 (quatro mil duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos):

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A Comissão Permanente de Licitação observar a existência de dotação orçamentária com a respectiva certidão da Divisão de Contabilidade ou Departamento de Empenho, cabendo-lhe, ainda, a habilitação jurídica (conferência da regularidade fiscal, trabalhista), conferindo toda a documentação relativa ao Contrato social; Cartão CNPJ; Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certidão FGTS e Certidão Negativa Trabalhista.

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado assevera que:

***"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios".*** (Grifo Nosso)

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Sobre o assunto, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em obra de sua lavra, pontifica:

*"Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser **juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço**, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão." Grifei.*

Para Marçal Justen Filho:

*"As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) **Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II)**; b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteadas pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV."*

O processo administrativo no qual a dispensa de licitação tenha por base o diminuto valor do contrato deverá ser instruído com a justificativa do preço estipulado na contratação, o que se encontra com orçamentos juntados pela Secretaria Municipal.

No caso em tela, não poderá ser extrapolado o limite estabelecido pela legislação para contratações com dispensa de licitação, pelo que o valor orçado está dentro da previsão legal.

A Minuta de Contrato deverá observar todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da Lei 8666/93, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação.

Do exposto, há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

Em tempo, ressalta-se que cabe a Comissão Permanente de Licitação verificar se está diante da prática de fracionamento, a qual é vedada pela lei (parte final do inciso II do art. 24 da Lei 8666/93) e, sendo o caso, realizar procedimento licitatório (pregão eletrônico).

Ainda, anexar os seguintes documentos:

- cópia da portaria que designou a Comissão Permanente de Licitação;
- aferir a existência de dotação orçamentária;
- autorização da autoridade competente;

Considerando não ter sido juntado a minuta do contrato, este deverá observar as disposições do art. 55 da Lei 8666/93 (acima transcrito), bem como a Comissão Permanente de Licitação observar a existência de dotação orçamentária com a respectiva certidão da Divisão de Contabilidade ou Departamento de Empenho, cabendo-lhe, ainda, a habilitação jurídica (conferência da regularidade fiscal, trabalhista), conferindo toda a documentação relativa ao Contrato social; Cartão CNPJ; Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certidão FGTS e Certidão Negativa Trabalhista.

Em tempo, considerando o **Boletim de Jurisprudência TCE/PR Número 19 Sessões: 27.06a06.07 de 2017 Tribunal de Contas da União: Acórdão 1545/2017 Plenário**(Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz): ***“Licitação. Serviços contínuos. Agência de viagem. Passagens. Há necessidade de licitação previamente à contratação de serviços de agenciamento para a aquisição de passagens aéreas, por haver viabilidade de competição entre agências de viagem”***., recomendo seja realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de serviço contínuo, licitação para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para as próximas aquisições.

Medianeira, 12 de Maio de 2023.

Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte jaez: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III).

JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.

—  
**Sérgio Augusto Mittmann**  
*Advogado*

**Proc. Administrativo 3- 1.251/2023**

**De:** Gabriel A. - SMS-COMP

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 12/05/2023 às 09:56:19

Encaminhado negativas.

—

**Gabriel Amaral**

Chefe de Departamento Executivo

Compras Saúde

**Anexos:**

00152532450001061205202309515695155690.pdf

Certidao\_15253245000106.pdf



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**(NADA CONSTA)**

Contribuinte: GLOBAL VIAGEM E TURISMO LTDA - ME  
CPF/CNPJ.....: 15.253.245/0001-06  
Código Contribuinte...: 15253245000106  
Logradouro...: Av. RIO GRANDE DO SUL  
Complemento...: SALA 02  
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 6723/2023  
Data de Emissão.: 12/05/2023  
Validade...: 10/08/2023  
Nr...: 2015 Bairro.: CENTRO  
UF...: PR

Atividade Principal.:  
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 10/08/2023, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 58526390058526

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**  
**Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GLOBAL VIAGEM E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 15.253.245/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:51:52 do dia 12/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/11/2023.

Código de controle da certidão: **C0A3.B687.9F64.DB08**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Proc. Administrativo 4- 1.251/2023**

**De:** Gabriel A. - SMS-COMP

**Para:** DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

**Data:** 12/05/2023 às 10:26:40

—  
**Gabriel Amaral**

Chefe de Departamento Executivo

Compras Saúde

**Anexos:**

CERTIDAO\_NEGATIGA\_FGTS\_12\_05\_2023.pdf

cnd\_trabalhista\_global.pdf

CNPJ\_GLOBAL\_VIAGEM\_12\_05\_2023.pdf

TERCEIRA\_ALTERACAO\_CONSOLIDADO\_GLOBAL\_VIAGENS\_LTDA.pdf

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.253.245/0001-06  
**Razão Social:** GLOBAL VIAGEM E TURISMO LTDA  
**Endereço:** AVENIDA BRASIL / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2023 a 06/06/2023

**Certificação Número:** 2023050804205661238005

Informação obtida em 12/05/2023 10:09:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GLOBAL VIAGEM E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.253.245/0001-06

Certidão n°: 20055643/2023

Expedição: 12/05/2023, às 10:10:11

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL VIAGEM E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.253.245/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.253.245/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/03/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GLOBAL VIAGEM E TURISMO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>2015</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>85.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MEDIANEIRA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GILSON@GLOBALVIAGEM.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(45) 3264-3252</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/03/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **10:08:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**GLOBAL VIAGENS TURISMO LTDA**

Nire 41207305696

C.N.P.J 15.253.245/0001-06

**Terceira Alteração Contratual**

**Gilson Caetano da Silva**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial bens, nascido em 27/06/1984, natural de Medianeira Pr., residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 1555, Bairro Ipê, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85.884-000, portador da RG 8.109.612-0 SSP-PR, e do CPF sob o nº 006.524.849-05.

**Simone Orth da Silva**, brasileira, empresária, casad pelo regime de comunhão parcial de bens,, nascido em 22/06/1986 natural de Medianeira Pr., residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 1555, Bairro Ipê, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85.884-000, Portadora da Carteira de Identidade RG 8.412.013-8 SSPR-PR e do CPF 048.263.739-02.

Únicos sócios componentes da Sociedade empresarial Ltda que gira sob o nome empresarial de **Global Viagem e Turismo Ltda**, tendo sua sede e foro na Av. Rio Grande do Sul, 2015, Sala 02, Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85.884-000,

com Contrato Social arquivado na JUCEPAR, sob o nº 41207305696, por despacho em sessão de 21/03/2012 e última alteração em 25/03/2014, CNPJ 15.253.245/0001-06, devidamente enquadrada como micro empresa, RESOLVE, por este instrumento particular de alteração, **modificar e consolidar** seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA – Alteração do Objeto Social:** O objeto social que era Agência de viagens, organização e vendas de viagens, pacotes turísticos, excursões, reservas de hotel, Vendas de passagens de empresas de transportes, Informações, Assessoramento e planejamento de viagens para público em geral e para clientes comerciais, Vendas de bilhetes de viagens para qualquer finalidade. Vendas de passagens aéreas por companhias estrangeiras, Serviços de reservas, Informações e assistência a visitantes e organizações para a contratação de acomodação, de entretenimentos e de locais para convenções, Assistência turística inclusive dos órgão de turismo, Reservas relacionados a viagens, As atividades de arquivos de filmes de publicidade, agenciamento de espaço físico para publicidade, Atividades de computação gráfica para publicidade, Instalação de estandes para feira de eventos, gravação de vídeos para festas e eventos, aluguel de locação de estandes para feiras e eventos, aluguel de locação de equipamentos para iluminação de eventos, Serviços de organização, produção e promoção de eventos, exceto culturais e esportivos, atividades de animação e recreação em festas, **passa a ser:**

Agência de viagens, Serviços de agenciamentos turísticos, serviços de assessoria turística,, vendas de excursões, serviços de fornecimento de informações, assessoramento e planejamento de viagens, intermediária na venda de passagens aéreas, vendas de pacotes de viagens marítima, serviços de reserva de hotel, agência de turismo, turismologo, agência de empresas estrangeira de venda de passagens aéreas, venda de viagens de turismo; produção de filmes para publicidades; agências de publicidades, propagandas; agenciamento de espaços para publicidades, exceto em veiculo de comunicação, aluguel de espaço físico para publicidades, aluguel e reserva de espaço para colocações de outdolors; agencia de aluguel e revenda de espaço para colocação de painéis, gestão de infra estrutura sob contrato de publicidade; atividade de computação gráfica para publicidade; vendas de bilhetes de passagem para qualquer finalidade, serviços de assistência turísticas, de viajantes; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; outras atividades de recreação e lazer.



**GLOBAL VIAGENS TURISMO LTDA**  
 Nire 41207305696  
 C.N.P.J 15.253.245/0001-06  
 Terceira Alteração Contratual

**SEGUNDA** – A vista das modificações ora ajustadas, resolve por este instrumento, **atualizar e consolidar** o contrato primitivo e subseqüentes alterações que passa a ter a seguinte redação;

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
 LTDA  
 GLOBAL VIAGENS TURISMO LTDA  
 Nire 41207305696  
 C.N.P.J 15.253.245/0001-06**

**Gilson Caetano da Silva**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial bens, nascido em 27/06/1984, natural de Medianeira Pr., residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 1555,, Bairro Ipê, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85.884-000, portador da RG 8.109.612-0 SSP-PR, e do CPF sob o nº 006.524.849-05.

**Simone Orth da Silva**, brasileira, empresária, casad pelo regime de comunhão parcial de bens,, nascido em 22/06/1986 natural de Medianeira Pr., residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 1555, Bairro Ipê, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85.884-000, Portadora da Carteira de Identidade RG 8.412.013-8 SSPR-PR e do CPF 048.263.739-02.

**Consolida o contrato social** conforme segue:

**Primeira – DO NOME EMPRESARIAL:** A empresa gira sob o nome empresarial de **GLOBAL VIAGENS TURISMO LTDA**

**Segunda – DO CAPITAL:** O capital é de R\$-16.000,00 (dezesesseis mil reais), divididos em 16.000 (dezesesseis mil) quotas, com valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada quota, devidamente integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

<b>SÓCIOS:</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL RS-</b>
<b>Gilson Caetano da Silva</b>	50	8.000	8.000,00
<b>Simone Orth da Silva</b>	50	8.000	8.000,00
<b>TOTAL</b>	100	16.000	16.000,00

**Terceira:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Quarta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Quinta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

**GLOBAL VIAGENS TURISMO LTDA**

Nire 41207305696

C.N.P.J 15.253.245/0001-06

**Terceira Alteração Contratual**

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, Os lucros a critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

**Sexta:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**Sétima:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Oitava:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Nona – Da sede, início de atividades e prazo duração:** a sociedade empresarial tem sua sede na av. rio grande do sul, 2015, sala 02, centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85.884-000, **iniciou** suas atividades em 01 de abril de 2012 e seu prazo é indeterminado

**Décima – DO OBJETO:** A sociedade empresarial tem por objeto social: Agência de viagens, Serviços de agenciamentos turísticos, serviços de assessoria turística,, vendas de excursões, serviços de fornecimento de informações, assessoramento e planejamento de viagens, intermediária na venda de passagens aéreas, vendas de pacotes de viagens marítima, serviços de reserva de hotel, agência de turismo, turismologo, agência de empresas estrangeira de venda de passagens aéreas, venda de viagens de turismo; produção de filmes para publicidades; agências de publicidades, propagandas; agenciamento de espaços para publicidades, exceto em veiculo de comunicação, aluguel de espaço físico para publicidades, aluguel e reserva de espaço para colocações de outdolors; agencia de aluguel e revenda de espaço para colocação de painéis, gestão de infra estrutura sob contrato de publicidade; atividade de computação gráfica para publicidade; vendas de bilhetes de passagem para qualquer finalidade, serviços de assistência turísticas, de viajantes; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; outras atividades de recreação e lazer.

**Décima Primeira – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Sócios **Gilson Caetano da Silva**, declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob o efeito dela, pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**GLOBAL VIAGENS TURISMO LTDA**  
**Nire 41207305696**  
**C.N.P.J 15.253.245/0001-06**  
**Terceira Alteração Contratual**

**Décima Segunda – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade, dispensados de prestação de caução, será exercida pelo sócio: **Gilson Caetano da Silva**

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Administrador o uso da firma da sociedade, podendo para tanto realizar **isoladamente**, todos os atos necessários ou convincentes para gerenciar, dirigir e onerar os negócios da sociedade os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais à âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimento bancário, instituições financeiras,

Caixas Econômicas e respectivas agencias, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**Parágrafo segundo:** É vedado aos diretores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ou interesse social bem como agir(em) por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios cotistas.

**Décima Terceira – DO ENQUADRAMENTO:** os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Micro Empresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art.3º, I, LC nº 123, de 2006)

**Décima Quarta:** Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, CEP-85884-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se, fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Medianeira Pr., 18 de abril de 2023

Gilson Caetano da Silva

Simone Orth da Silva

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108

SFTN1.4GPjb.FsJtd-tyqeO.F826q  
<https://se10.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **GILSON CAETANO DA SILVA e SIMONE ORTH DA SILVA** do que dou fé. Custas R\$ 530,54. Em testº da verdade.

EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI  
CONFERIDO  
Escrevente Substituto



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDMAR SPANCERSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 043805, inscrito no CPF nº 02870616988, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02870616988	043805	EDMAR SPANCERSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 17:32 SOB Nº 20232705488.  
PROTOCOLO: 232705488 DE 26/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305682681. CNPJ DA SEDE: 15253245000106.  
NIRE: 41207305696. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.  
GLOBAL VIAGEM E TURISMO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**De:** Cassiana C. - DLC

**Para:** SMS - Secretaria de Saúde

**Data:** 12/05/2023 às 11:31:43

## **TERMO DE ABERTURA DISPENSA POR LIMITE Nº 013/2023**

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP: 85.884-000 – Medianeira – PR, a elaboração de DISPENSA POR LIMITE objetivando a contratação para fornecimento de passagens aéreas para transporte de servidores no curso presencial de contrato de gestão na saúde: implantação, controle e fiscalização a ser realizado em São Paulo.

—

**Cassiana Campagnaro**

*Chefe de Departamento executivo*

**Anexos:**

DECRETO\_PRISCILA\_DORIGON.pdf

PORTARIA\_02\_2023\_COMISSAO\_DE\_LICITACAO.pdf



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 632/2022**, de 02 de dezembro de 2022.

### **Delega funções de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 83 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar à Servidora PRISCILA DORIGON, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.826.366-2/PR, CPF nº 007.145.889-11, às funções de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2022, por um período de 120 dias.

**Art. 2º** A referida delegação persistirá interinamente e transitoriamente, ficando descaracterizado à acumulação de cargo e remuneração, conforme preceitua a Constituição Federal.

**Art. 3º** Todos os atos administrativos, procedimentos funcionais, atribuições, orientações, passarão a Delegação prioritária da ora delegada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de dezembro de 2022.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento.  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima  
**Secretária de Administração e Planejamento**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2023, de 05 de janeiro de 2023.

### Designa Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

**Art. 1º Designar** os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), CRISTHIAN MARCIANO (suplente de Presidente), VINICIUS CEREZER SEBEN (titular), ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR (titular), CLEITON LUIZ WELTER (titular) RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA (suplente) e MARCUS VINICIUS M. VARGAS PRUDENCIO (suplente) para constituírem Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2023.

**Parágrafo único** A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2023, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de janeiro de 2023.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Marta Regiana Ribeiro Fracaro  
**Secretária Interina de Administração e Planejamento**